
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.153, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade Pública para o Estado do Pará, o Museu da Cidade de Alenquer - MCA, localizado no Município de Alenquer, Baixo Amazonas no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Museu da Cidade de Alenquer - MCA, associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de natureza cultural e científica, CNPJ: 13.014.399/0001-01, com sede provisória na Rua Rosomiro Batista, nº 445 - Centro - CEP: 68.200-000, na Cidade de Alenquer, região do Baixo Amazonas/PA.

Art. 2º Para usufruir dos efeitos decorrentes desta Lei, a entidade deve cumprir normas conferidas pela Lei nº 5.114-C, de 15 de maio de 1984, e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.843, DE 10/03/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ